



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ.: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO
CEP 64.283-000 - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
E-mail: prefeitura@boq.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração no quadro pessoal permanente da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

Faço Saber que a Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica ampliado o quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, com a criação das seguintes vagas, conforme quadros abaixo:

I- Secretaria Municipal de Administração

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Requisitos	VENCIMENTO
Motorista – CNH categoria “D”	01	40 horas semanais	Habilitação na categoria “D” mais Curso específico na condução de veículo	R\$ 788,00
Motorista – CNH categoria “D”	01	40 horas semanais	Habilitação na categoria “D” mais Curso específico na condução de veículo	R\$ 788,00
Operador de Máquina – Pá Carregadeira, Categoria “D”.	01	40 horas semanais	Habilitação na categoria “D” mais Curso específico na condução de veículo de Máquina Pesada	R\$ 788,00
Operador de Máquina – Retroescavadeira, Categoria “D”.	01	40 horas semanais	Habilitação na categoria “D” mais Curso específico na condução de veículo de Máquina pesada	R\$ 788,00
Operador de Máquina – Moto niveladora, Categoria “D”.	01	40 horas semanais	Habilitação na categoria “D” mais Curso específico na condução de veículo	R\$ 788,00

II- Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Requisitos	VENCIMENTO
Motorista – CNH categoria “B”	01	40 horas semanais	Motorista – CNH categoria “B” e Ensino Médio Completo	R\$ 788,00
Recepcionista	01	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Curso Profissional de Digitação	R\$ 788,00

III- Secretaria Municipal de Educação

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Requisitos	VENCIMENTO
Professor - Educação Infantil	04	20 horas semanais	Formação de Nível Ensino Médio na modalidade Normal – Magistério.	R\$ 958,89
Professor – Língua Portuguesa	02	20 horas semanais	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	R\$ 958,89
Professor – Ensino Religioso.	01	20 horas semanais	Licenciatura Plena em Ensino Religioso	R\$ 958,89
Motorista – CNH categoria “D”.	02	40 horas semanais	Habilitação CNH categoria “D”. Curso específico de Transporte escolar.	R\$ 788,00
Vigia.	03	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 788,00
Psicopedagogo	01	30 horas semanais	Licenciatura Plena em Psicopedagogia	R\$ 1.300,00

IV- Secretaria Municipal de Saúde

a) Cargos de Nível Fundamental Completo

Auxiliar de Serviços Gerais,	01	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 788,00
Ensino Médio Completo				
Motorista – Categoria “C”, Curso específico de formação para condução de ambulância.	02	40 horas semanais	CNH- Categoria C + Curso específico de formação para condução de ambulância	R\$ 788,00
Vigia	01	40 horas semanais	Ensino Médio	R\$ 788,00

b) Cargos de Nível Médio Completo / Técnico

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Requisito	Vencimentos
Agente Comunitário de Saúde	02	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00
Agente de Endemias	03	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00
Técnico em Higiene Bucal	01	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Formação Profissional Específica Higiene Bucal	R\$ 788,00
Técnico em Enfermagem	01	40 horas semanais		R\$ 788,00

c) Cargos de Nível Superior

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Requisitos	VENCIMENTO
Médico	02	30 horas semanais	Bacharelado em Medicina	R\$ 4.500,00
Odontólogo	02	30 horas semanais	Bacharelado em Odontologia	R\$ 2.000,00
Enfermeiro	02	30 horas semanais	Bacharelado em Enfermagem	R\$ 2.000,00
Fisioterapeuta	01	30 horas semanais	Bacharelado em Fisioterapia	R\$ 1.400,00
Nutricionista	01	30 horas semanais	Bacharelado em Nutrição	R\$ 1.400,00
Psicólogo	01	30 horas semanais	Bacharelado em Psicologia	R\$ 1.400,00

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo, mediante Decreto, a estabelecer os locais de lotação dos servidores para ocupação das vagas criadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí, em 18 de Junho de 2015.

Valdemir Alves da Silva
Valdemir Alves da Silva
Prefeito Municipal